CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

PROJETO DE LEI N.º 204, DE 2008

Atualiza os subsídios do Vereador e do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os subsídios do Vereador e do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis atualizados em 10% (dez por cento), a título de revisão anual, a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 2º Os recursos para garantir as despesas decorrentes da presente Lei estão consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2008.

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente

IVO CORSI DA SILVA
Vice-Presidente

ADAILTON BORGES AMARO
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

No último dia 31 de março, foi aprovada revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Executivo, no percentual de 10 % (dez por cento).

A Constituição Federal assegura, no seu art. 37, inciso X, a revisão anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A Resolução n.º 161, de 30 de agosto de 2004, que fixa os subsídios do Vereador e do Presidente Câmara, para a legislatura 2005/2008, ratificada pela Lei n.º 1.432, de 21 de dezembro de 2004, dispõe, no seu art. 2º, que os valores desses subsídios serão atualizados na mesma época e nos mesmos índices de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Dessa forma, essa revisão deve ser estendida aos subsídios dos membros do Poder Legislativo, em observância ao que preceituam os referidos dispositivos legais.

Há que ressaltar que o percentual de atualização é o mesmo concedido aos servidores da Prefeitura.

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro, que acompanha este projeto, revela que o aumento de despesa com pessoal previsto não ultrapassa os limites legais no corrente exercício e nos dois subseqüentes.

Além do mais, a despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais previstos.

Essas as razões que nos levam a solicitar a aprovação do presente projeto.

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2008.

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente

IVO CORSI DA SILVA
Vice-Presidente

ADAILTON BORGES AMARO
Secretário

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO COM GASTO COM PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL COM O AUMENTO DE 10%

Exercício	Estimativa de Receita Média Corrente Liquida do Município	Percentual de 6% da Receita Estimada do Município	Receita Orçada	Limite de 70% da Despesa de Pessoal da Câmara	Estimativa de gasto com pessoal sem aumento de 10% (Limite 70%)	Estimativa de gasto com pessoal com o aumento de 10% (Limite 70%)
2008	13.864.360,00	831.861,60	670.000,00	469.000,00	425.895,68 (63%)	459.363,02 (68,56%)
2009	14.459.772,00	867.586,32	867.586,32	607.310,42	440.845,22 (50,77%)	484.699,67 (55,86%)
2010	15.905.748,00	954.344,88	954.344,88	668.041,41	440.845,22 (46,19%)	484.699,67 (50,78%)

DEMONSTRATIVOS FINAIS DO IMPACTO FINANCEIRO

Exercício	Impacto Mensal dos Vencimentos da Câmara Municipal	Impacto Mensal da parte Patronal	Total do Impacto Mensal com o Aumento de 10%	Total do Impacto Anual com o Aumento de 10%
2008	3.346,73	702,81	4.049,54	40.495,40
2009	3.373,41	708,41	4.081,82	53.063,66
2010	3.373,41	708,41	4.081,82	53.063,66

Câmara Municipal
FL. Nº 5
Visto